DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 8 de Abril de 1992

que dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento durante o exercício de 1990

(92/253/CEE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

— Tendo em conta a primeira Convenção ACP-CEE [1],

— Tendo em conta os balanços financeiros e as contas de gestão dos 4º, 5º e 6º fundos europeus de desenvolvimento do exercício de 1990 [COM(91) 0132],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1990, acompanhado das respostas das instituições [2],

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 16 de Março de 1992 relativa a esta quitação (C3-0116/92),

— Tendo em conta que o Tratado de 22 de Julho de 1975 atribui ao Parlamento Europeu a competência para dar a quitação quanto à gestão financeira da Comunidade,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (A3-0113/92),

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento durante o exercício de 1990, com base nos seguintes montantes:

   — receitas: 1 324 965 000 ecus,

   — pagamentos: 1 040 351 000 ecus;

2. Regista as suas observações na resolução que é parte integrante da presente decisão;

3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, bem como a resolução que contém as suas observações, à Comissão, ao Conselho, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento, e de providenciar a respectiva publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 8 de Abril de 1992.

O Secretário-Geral	*O Presidente*
Enrico VINCI	Egon KLEPSCH

---

[1] JO nº L 25 de 30. 1. 1976.
[2] JO nº C 324 de 13. 12. 1991.